

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI N° 2.743, de 03 de dezembro de 2025

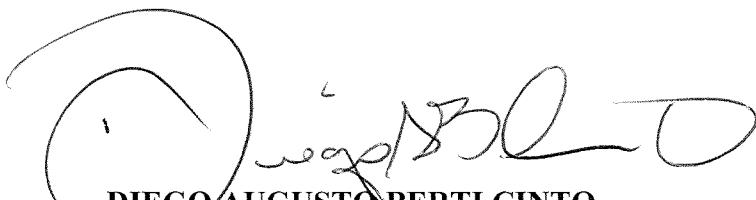
Prorroga, até a data de 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Cerqueira, aprovado pela Lei nº 2.123, de 24 de junho de 2015 e dá outras providências.

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 13 e o art. 110, inciso I, II, III, da Lei Orgânica do Município e do art. 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 2.123, de 24 de junho de 2015, mantidas e observadas as exigências constantes das disposições normativas e formalidades previstas nesse permissivo legal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 03 de dezembro de 2025.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra


Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta